	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 05/06/2008 Folha: 1/9

PARECER ÚNICO Nº 32/2008 SUPRAM NM	Nº 320765/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00109/2005/002/2007	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	

Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Empreiteira Rainha LTDA		CNPJ / CPF: 04.636.368/0001-00	
Empreendimento (Nome Fantasia) Fazenda São Miguel do Guara/Catanduva			
Município: Vargem Grande do Rio Pardo			
Coordenadas Geográficas:			
Assinalar Datum:	(<input checked="" type="checkbox"/>) SAD 69	() WGS 84	() Córrego Alegre
Fuso	(<input checked="" type="checkbox"/>) 22°	(<input checked="" type="checkbox"/>) 23°	() 24°
Méridiano	() 39°	(<input checked="" type="checkbox"/>) 45°	() 51°
Formato	Longitude		Latitude
UTM (X, Y)	X ou 6 dígitos: 785.500		Y ou 7 dígitos: 8.303.500
Atividade predominante: Produção de carvão vegetal de origem nativa			
Código da DN e Parâmetro G-03-04-2			
Porte do Empreendimento		Potencial Poluidor	
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()		Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	
Classe do Empreendimento I () II () III (<input checked="" type="checkbox"/>) IV () V () VI ()			
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP () LI () LO () LIC () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação ()			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim → → →			
Bacia Hidrográfica: Rio Pardo			
Inspeção/Vistoria/fiscalização	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº:		Data:
() Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	031/2008		14/03/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:		Multas Nº:



1. Introdução:

Este parecer trata da solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC), requerida pela Empreiteira Rainha LTDA, para a Fazenda São Miguel do Guará/Catanduva, localizada na zona rural do município de Vargem Grande do Rio Pardo, para as atividades de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada e silvicultura.

A Empreiteira Rainha obteve Autorização para Exploração Florestal - APEF expedida em 24/05/2007 e vencida em 24/11/2007. Para revalidar a APEF, o IEF Salinas exigiu o licenciamento ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NM, uma vez que a produção de carvão de origem nativa é atividade classificada na DN 74/2004, ou seja, passível de Regularização Ambiental e pelo seu porte foi enquadrado na Classe 3.

O empreendimento possui área total de 374,100 há, com área útil efetivamente ocupada para a atividade de silvicultura de 274,843 há, apresentando também, conforme delimitado na planta topográfica, 19,766 há de Cerrado, 0,590 há de agricultura e 78,90 há de Reserva Legal.

De acordo com informações do RCA, existem na propriedade as seguintes benfeitorias: 01 casa sede, 01 casa de colono; 01 galpão para estocagem de adubos e fertilizantes; 01 galpão para máquinas. Todas as edificações são de alvenaria e possuem instalações hidráulicas e sanitárias para onde são direcionados os dejetos e lançados em fossa tipo sumidouro.

Dentre outras benfeitorias existentes no empreendimento podemos destacar as estradas, aceiros, cercas e uma barragem localizada próximo a casa sede, erguida em época anterior à aquisição da área pelo atual proprietário.

A mão de obra permanente é composta por 04 trabalhadores, sendo um deles residente na própria fazenda. Em períodos de maior demanda, como em época de plantio de eucalipto e carbonização, ocorre contratação temporária de um número maior de funcionários, geralmente residentes nas imediações da própria fazenda.

A quantidade de adubos e fertilizantes armazenados é considerada pequena, visto que são utilizados quase que imediatamente após o recebimento. Não ocorre armazenamento de óleos e combustíveis no local da fazenda, pois toda a manutenção é realizada no município de Vargem Grande do Rio Pardo.

3. Controle Processual

Conforme disposição do Decreto nº 44.309, de 06 de junho de 2006, o licenciamento corretivo tem por escopo regularizar a situação de empreendimentos que já se encontram em fase de operação e, no entanto, não possuem licença ambiental.

Oportunamente, esclarece que a Licença de Operação Corretiva não engloba as três fases previstas pelo procedimento legal, qual seja a licença prévia, a licença de instalação e, finalmente, a licença de operação. Invoca-se ainda o princípio *tempus regit actum* para

apontar o caráter eminentemente remediador da licença em apreço, tornando-se essencial, portanto, a adequação do ato jurídico praticado ao momento em que ele se aplica.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor, considerando-se o enquadramento disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004 – CLASSE 3.

Neste diapasão, somos pelo deferimento da Licença de Operação em caráter corretivo ao empreendimento Empreiteira Rainha LTDA – Fazenda São Miguel do Guará/Catanduva, para as atividades de produção de carvão vegetal de origem nativa e silvicultura, localizado no município de Vargem Grande do Rio Pardo, pelo prazo de 6 (seis) anos.

4. Caracterização Ambiental

4.1 MEIO FÍSICO

A propriedade encontra-se inserida nas abrangências das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha e Pardo. Estas bacias são constituídas principalmente de rochas antigas do arqueano e do proterozóico médio e superior, sobre as quais se assentam sedimentos de cobertura do terciário - quartenário, aluviões e sedimentos costeiros recentes.

O relevo é caracterizado pela Serra do Espinhaço, pelos planaltos dos rios Jequitinhonha e Pardo, pela depressão do Jequitinhonha, pelos planaltos dissecados do leste de Minas Gerais e pelos mares de morros.

O solo predominante na propriedade é do tipo areias quartzosas distróficas, com os sedimentos provenientes de rochas do grupo Bambuí, ocorrendo nas áreas mais baixas da propriedade. Ocorre também a tipologia latossolo vermelho amarelo distrófico.

A região caracteriza-se por apresentar vegetação em transição de Cerrado para Caatinga, denominada assim como Mata Seca, em recuperação. O que se destaca na região são os plantios florestais de eucalipto, realizados nas décadas de 70 e 80. Nas proximidades do imóvel não existem pontos de interesse histórico, cultural, cênico ou científico, apenas explorações agrossilvipastoris e um pequeno núcleo populacional.

4.1.1 Da Utilização dos Recursos Hídricos

A Fazenda São Miguel do Guará/Catanduva é cortada pelo Córrego Guará, que possui com água de boa qualidade, não existindo outros cursos d'água perenes próximos à propriedade. A água proveniente do Córrego Guará é utilizada somente na casa sede, não sendo utilizada para o plantio de eucalipto, uma vez que o plantio é realizado em época de chuvas. Quando necessária irrigação artificial, esta é realizada por meio de caminhões pipas. A captação utilizada no empreendimento está cadastrada junto a SUPRAM NM como uso insignificante (processo de N°02940/2008).

4.2 MEIO BIÓTICO:

De acordo com o MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DA FLORA NATIVA E DOS REFLORESTAMENTOS DE MINAS GERAIS 2005, elaborado pela Universidade Federal de Lavras - UFLA e pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, a área do município de Vargem Grande do Rio Pardo apresenta as seguintes formações florestais:

- Área total do município: 7.226 km² ⇒ 722.600 ha
- | | | |
|----------------------------|-------------|--|
| Campo | 921,00 ha | equivale a 16,01 % da área do município; |
| Campo Cerrado..... | 8965,00 ha | equivale a 18,12 % da área do município; |
| Cerrado Sensu Stricto..... | 13,00 ha | equivale a 15,19 % da área do município; |
| Veredas..... | 80,00 ha | equivale a 0,16 % da área do município; |
| Total da Flora Nativa..... | 24479,00 ha | equivale a 49,48 % da área do município; |

Em relação às espécies animais existentes na região, conforme laudo fornecido pelo IEF Salinas, as principais são veado, tatu, raposa, gavião, cobra, teiú e codorna, de forma que a região não apresenta espécies ameaçadas de extinção.

4.2.1 Da Autorização para Exploração Florestal

Conforme verificado no processo, o empreendimento possui Autorização para Exploração Florestal, APEF, concedida pelo Núcleo do IEF Salinas/MG. Com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva, o empreendedor efetuou um desmate na propriedade sem autorização do órgão competente.

A partir da análise do processo e da vistoria efetuada no local, constatamos impactos negativos não-mitigáveis ocasionados pela supressão da vegetação nativa. A supressão da vegetação promove a fragmentação do ambiente destruindo habitats de inúmeras espécies, que são pressionadas a migrar para outra região em busca de novos recursos. No entanto, a sua chegada num ambiente já colonizado gera competições interespecíficas com espécies já adaptadas a este ambiente. Nesse novo meio a espécie torna-se mais vulnerável à ação dos predadores, além de competir em desigualdade pelos recursos necessários à sua sobrevivência.

Outro fator negativo da fragmentação é o isolamento de populações de fauna, levando à redução na variabilidade genética, uma vez que a ocorrência de endogamia torna-se mais incidente. Dessa forma, ocorre aumento na taxa de homozigose, reduzindo a chance de sua sobrevivência no ambiente.

Sendo assim, deverá ser obtida junto a Câmara de Proteção à Biodiversidade - CPB a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9985/2000, em razão de ter sido constatado que o empreendimento gera impacto significativo e não mitigável para a biodiversidade local.

4.2.2 Da Reserva Legal

O empreendimento conta com área de Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, e compreende uma extensão de 78,90 hectares. É composta por vegetação nativa representativa do bioma Cerrado e encontra-se dividida em duas glebas de 69,0197 ha e 9,9013 ha, localizadas na região nordeste da propriedade.

4.2.3 Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Em relação ao barramento no Córrego Guará, intervenção em área de preservação permanente, foi verificado em vistoria, que pela estrutura do mesmo, é um barramento antigo, anterior à aquisição da propriedade pelo empreendedor.

Considera-se ocupação antrópica consolidada toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente.

Entende-se que o barramento não causa significativos impactos negativos ao meio ambiente, pois a vegetação ciliar do lago formado encontra-se em bom estado de recuperação e o represamento não provoca danos ao regime hidrológico da região, possuindo uma área de diretamente afetada muito pequena.

Assim, a retirada de um barramento já instalado e estabilizado, poderia acarretar danos maiores ao meio ambiente, como assoreamento do curso d'água, aumento da instabilidade das margens e redução da oferta hídrica em época de seca, para algumas famílias localizadas à jusante.

5. Impactos identificados e medidas mitigadoras

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são oriundos do esgoto sanitário e, atualmente, encaminhados diretamente para fossas negras. Será implantado sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro, de forma a dar destinação adequada aos efluentes sanitários.

Emissões Atmosféricas

A poeira e o pó produzidos pelo trânsito de veículos e equipamentos, bem como a fumaça emitida pelos fornos durante o processo de carbonização da madeira proveniente do desmate, afetam de uma maneira geral os funcionários do empreendimento. O impacto no entorno do empreendimento é insignificante pela distância relativamente grande que há dos núcleos urbanos e populacionais e ainda devido à cobertura florestal existente no empreendimento que retém parte das partículas, sendo outra parte dispersa na atmosfera, não atingindo núcleos urbanos. Portanto, o sistema de controle dessas partículas é a dispersão na atmosfera.

Ruídos

Os ruídos gerados são originários do funcionamento de motores de máquinas e veículos. O empreendimento encontra-se no meio rural, distante de qualquer núcleo populacional, portanto, em termos ambientais, o impacto sonoro é pouco significativo.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades do empreendimento são: lixo doméstico e embalagens vazias de fertilizantes.

O lixo doméstico já é recolhido e levado para o vazadouro municipal de Vargem Grande do Rio Pardo. Quanto às embalagens de defensivos agrícolas será construído um galpão para armazenamento adequado das mesmas, para posterior destinação adequada.

Conservação do solo

A declividade média do terreno é muito baixa, não sendo necessários dispositivos especiais de contenção de águas pluviais.

Incêndios Florestais

Conforme informado no PCA, no período do ano em que há maior risco de ocorrência de incêndios na região (época compreendida entre os meses de julho a outubro), a vegetação local está bastante seca. Para atenuar a possibilidade de ocorrência destes incêndios serão exigidas algumas medidas, dentre as quais:

- aceiramento e monitoramento de toda a área de pastagem e de preservação (APP e Reserva Legal);
- orientação básica a todos os funcionários do empreendimento quanto aos procedimentos a serem adotados em situações de prevenção e combate a incêndios.

6. Conclusão:

Conforme descrito acima, as medidas de controle ambiental propostas foram consideradas adequadas, devendo as mesmas serem implementadas, assim como as medidas mitigadoras e os monitoramentos necessários.

Diante dessas considerações, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para o empreendimento Empreiteira Rainha LTDA – Fazenda São Miguel do Guará / Catanduva, para as atividades de produção de carvão vegetal de origem nativa e silvicultura, localizado no município de Vargem Grande do Rio Pardo, com validade de 6 (seis) anos, mediante o cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

8. Validade da licença:

6 (seis) anos.

Anexo I

Condicionantes

PARECER TÉCNICO Nº 32/2008 SUPRAM NM			
Indexado ao Processo Nº: 00109/2005/002/2007		Validade da Licença:	
Tipo de processo:		6 (seis) anos	
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()			
Empreendimento (Razão Social) Empreiteira Rainha LTDA		CNPJ / CPF: 04.636.368/0001-00	
Empreendimento (Nome Fantasia) Fazenda São Miguel do Guara			
Município: Vargem Grande do Rio Pardo			
Atividade predominante: Produção de carvão vegetal de origem nativa			
Código da DN e Parâmetro G-03-04-2			
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()		Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()	
Classe do Empreendimento: 3			
Fase Atual do Empreendimento: LOC			
Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
1	Construir galpão apropriado para armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas e fertilizantes.	180 dias	LOC
2	Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com o projeto proposto pelo empreendedor.	180 dias	LOC
3	Obter junto a Câmara de Proteção a Biodiversidade, a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei 9985/00.	60 dias	LOC
4	Apresentar cópia receituário agrônomo e a comprovação da destinação final das embalagens de agrotóxicos conforme legislação vigente.	Anual	LOC
5	As recomendações constantes do RGA e PCA e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença.	Vigência da licença	LOC

Anexo II

Programa de Auto Monitoramento

1 – ANÁLISE DE SOLO

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
No local onde estão implantadas as culturas	Fertilidade do solo, através de análise físico-químico anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC-Efetiva, CTC-Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro).	Anual

Relatórios: Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2 – EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Entrada e saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário.	pH, temperatura, vazão média diária, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral
---	---	------------

Relatórios: Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverá ser enviado anualmente à Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas as planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

*prazos contados a partir da concessão da licença

(*)

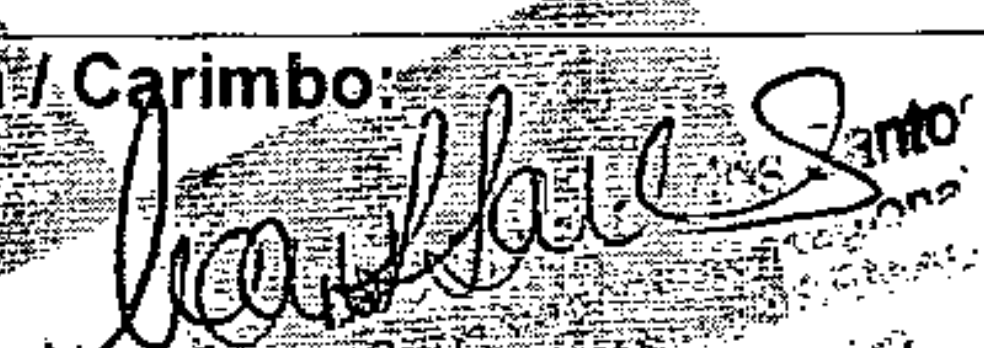
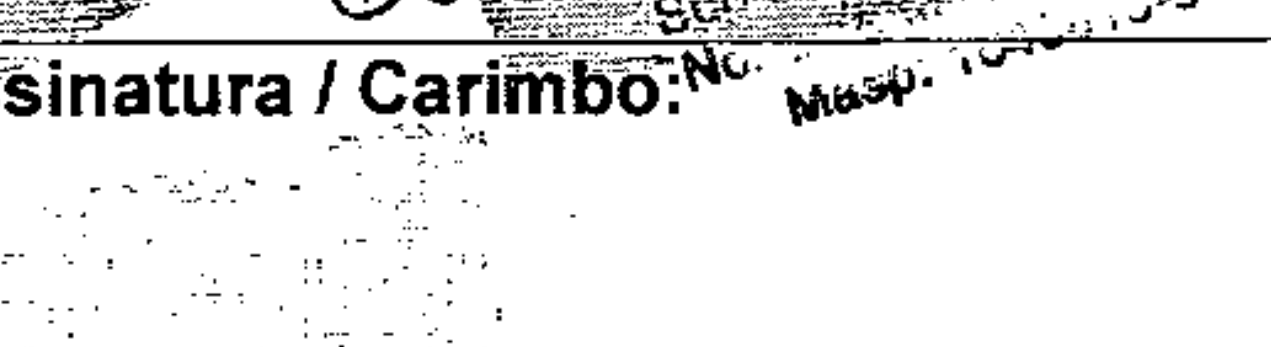




- | | |
|-----------------------|--|
| 1 – Reutilização | 6 – Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar
quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

→ Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Superintendência regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas para verificação da necessidade de licenciamento específico.

→ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

→ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo:  Supram - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas
Diretor Técnico: Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo:  Supram - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas
Gestor do processo: Josemir Luiz Dias	Assinatura / Carimbo:  Josemir Luiz Dias Analista Ambiental - SUPRAM NM CREA/MG
Téc 01: Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Reinaldo Miranda Fonseca
Téc 02: Adhemar Ventura de Lima	Assinatura / Carimbo:  Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental - SUPRAM NM MASP 1179112-6
Analista Ambiental/Jurídico: Leticia Horta Vilas Boas	Assinatura / Carimbo:  Leticia Horta Vilas Boas
Montes Claros, 05 de junho de 2008	